



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando a situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;

- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessária a proteção aos grupos de riscos, bem como evitar ocasiões de contágio; e

- Considerando o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal, das 20h00min às 05h00min, através do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Esse ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

Art. 2º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Deodápolis, serão realizadas, excepcionalmente, às 18h00min enquanto perdurar o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões das Comissões e Sessões da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – As condições de saúde constantes no *caput* serão comunicadas à Presidência, mediante justificativa por escrito dos interessados.

Art. 4º - Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

1.

ATO DO PRESIDENTE Nº 04, DE 2020.

Art. 1º Este ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito do Senado Federal.

Art. 2º Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões de Comissões e Sessões Plenárias de Senadores com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. As condições de saúde constantes do *caput* serão comunicadas à Presidência, por auto declaração dos interessados.

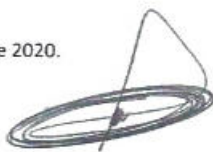
Art. 3º Ficam suspensos os crachás de acesso ao espaço Senador Luiz Henrique da Silveira (cafezinho dos senadores).

Art. 4º Enquanto perdurarem as medidas de contenção da COVID-19, somente serão realizadas reuniões de comissões e sessões plenárias deliberativas.

Parágrafo único. A autorização para reunião de comissão não deliberativa será apreciada pela Presidência do Senado Federal.

Art. 5º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 2020.



Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 751300850035A02
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadestv.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 24E118BC00354

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2020,

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando a situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;

- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessária a proteção aos grupos de riscos, bem como evitar ocasiões de contágio; e

- Considerando o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal, das 20h00min às 05h00min, através do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Esse ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

Art. 2º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Deodápolis, serão realizadas, excepcionalmente, às 18h00min enquanto perdurar o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões das Comissões e Sessões da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – As condições de saúde constantes no *caput* serão comunicadas à Presidência, mediante justificativa por escrito dos interessados.

Art. 4º - Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS